

COTAÇÃO DE PREÇOS: 772/2026/300

Ambiente: CETESB 057988/2026-30

OBJETO: INSTRUMENTOS PARA MEDICAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA ENSAIOS VEICULARES

VENCIMENTO: 24/09/2026

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: cleuzaaguilar@sp.gov.br; proposta_cetesb@sp.gov.br.
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;
 - superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;
- A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, o cadastro é GRATUITO.
- Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.

[POLÍTICA PARTES RELACIONADAS CETESB](#)

- **NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:**

- A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, as sanções previstas em lei, em conformidade com a **PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**.
- § 1º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.
- § 2º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.
- § 3º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.
- § 4º - Independentemente das sanções estabelecidas, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.
- § 5º - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- § 6º - A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br e, também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- § 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- § 8º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.
- § 9º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em conformidade com a portaria que trata o *caput* desta Cláusula.

<https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-17-de-setembro-de-2025-20250917113212141345550>

CLEUZA COSTA DE AGUIAR
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3019-6762

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1

QTDE.: 1 UNIDADE

BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL COM CAPELA COM ABERTURAS LATERAIS E SUPERIOR, COM CAPACIDADE ENTRE 210g E 240g. RESOLUÇÃO DE 0,0001g (QUATRO CASAS DECIMAIS), EM TODA A FAIXA DE PESAGEM; REPETIBILIDADE TÍPICA INFERIOR A 0,1mg. PESO MÍNIMO (USP, 0,1%, TÍPICO) INFERIOR A 160mg. FAIXA DE TARA SUBTRATIVA ATÉ A SUA CAPACIDADE MÁXIMA; TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO DE LEITURA DE, NO MÁXIMO, 2 SEGUNDOS; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) OU TECNOLOGIA LED COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH); PÉS AJUSTÁVEIS COM INDICADOR DE NIVELAMENTO; COM PRATO DE PESAGEM DE DIÂMETRO ENTRE 80mm E 100mm; COM DIMENSÕES MÁXIMAS DO EQUIPAMENTO NÃO EXCENDENDO 36CMX36CM (PROFUNDIDADE E COMPRIMENTO). SISTEMA DE CALIBRAÇÃO INTERNA AUTOMÁTICA; COM MÉTODOS DE CONECTIVIDADE DE PORTAS RS232 E USB. REGISTRADA E HOMOLOGADA COM SELO E LACRE DO INMETRO; VOLTAGEM DE 110V/220V, FREQUÊNCIA DE 50Hz/60Hz. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE OPERAÇÃO. O FORNECEDOR DEVE SER O FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO NO BRASIL E POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO PAÍS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO . - **SOC 148235**

OBS.: DEVERÁ SER ENTREGUE NA DIVISÃO DE LABORATÓRIO DE TAUBATÉ - AVENIDA ITAMBÉ, Nº 38 - BAIRRO SANTA LUZIA - TAUBATÉ - SP - 12091-200.

ITEM 2

QTDE.: 2 PEÇAS

SISTEMA IONIZADOR PARA NEUTRALIZAÇÃO DE CARGAS ELETROSTÁTICAS EM FILTROS UTILIZADOS NA DETERMINAÇÃO GRAVIMÉTRICA DE MATERIAL PARTICULADO, OPERANDO POR GERAÇÃO BALANCEADA DE ÍONS POSITIVOS E NEGATIVOS, COMPATÍVEL COM MICROBALANÇAS DE RESOLUÇÃO $\leq 1 \mu\text{g}$ E BALANÇAS ANALÍTICAS DE 0,01 MG, COM TEMPO DE NEUTRALIZAÇÃO INFERIOR A 10 SEGUNDOS, BAIXA EMISSÃO DE OZÔNIO, PORTÁTIL COM SUPORTE OU TIPO ARCO. EQUIPAMENTO COMPLETO PARA OPERAÇÃO, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLETA. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.- **SOC. 151527 E 151740**